



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 60189/2023 Cód. Verificador: 25LL58ZL

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 28/09/2023 10:25
Previsão: 13/10/2023
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO N° 1150/23 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 1241/23 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSICLÉA OLIVEIRA

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 60189/2023 Cód. Verificador: 25LL58ZL

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 28/09/2023 10:25
Previsão: 13/10/2023
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO N° 1150/23 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 1241/23 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSICLÉA OLIVEIRA

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 1150/2023

Campo Largo, 26 de Setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, fotocópia do requerimento nº 1241/23 de autoria da Vereadora Rosicleá Oliveira, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, na sessão ordinária de 25 de setembro do corrente, solicitando informações sobre a execução da Lei Municipal nº 2694/15.

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.


João Carlos Ferreira

Presidente

EXMO. SR.

Maurício Rivabem

Prefeitura Municipal de Campo Largo



896

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

APROVADO
Sala das Sessões 25/05/23

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Poder Executivo, sobre **A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.694, de 08 DE JULHO DE 2015, A QUAL DISPÕE SOBRE A COLETA DE ÓLEO VEGETAL USADO EM CMEI, BEM COMO ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.**

A presente solicitação busca informações sobre a coleta de óleo usado em Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da cidade.

O cuidado com o modo correto do descarte do óleo vegetal é muito importante. O descarte incorreto de óleo usado pode contaminar solos, águas superficiais e subterrâneas (aquéferos) e causar aumento de microrganismos e pragas urbanas.

Neste sentido, em 2015 foi sancionada a lei municipal 2.694 que busca auxiliar quanto ao recolhimento correto nas instituições de ensino, podendo também receber o material da comunidade.

Assim, requer-se que seja informado **(i)** quais instituições de ensino possuem recipientes para arrecadação de óleo usado; **(ii)** a periodicidade de recolhimento do óleo usado nas instituições de ensino; **(iii)** se há campanhas de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

conscientização periódica sobre a importância do descarte correto de óleo vegetal usado; **(v)** se há outros locais públicos com recipiente para descarte do óleo usado.

Nestes termos,
P. Deferimento

Campo Largo, 21 de setembro de 2023

Cléa Oliveira
Cléa Oliveira

Vereadora

Ofício nº 87/2023 – Divisão de Alimentação Escolar

Campo Largo, 02 de outubro de 2023

À Srª.
Rosicleá Oliveira da Silva
Vereadora

ASSUNTO: Processo Administrativo n. 60189/2023 – Título: EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.694, de 08 DE JULHO DE 2015

A Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, vem por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados.

A Alimentação Escolar é regida pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

De acordo com o Art. 17 da Resolução 06 de 08 de maio de 2020:

“Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos **in natura** ou **minimamente processados**, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da **alimentação adequada e saudável**.”

O óleo vegetal é um ingrediente culinário, adquirido apenas para preparos básicos (arroz, feijão, molhos, legumes refogados, etc). Nos cardápios elaborados desde 2015 nunca constaram frituras. No ano de 2023 foram adquiridos 5.120 litros de óleo vegetal para uso em 63 instituições durante dos 200 dias letivos, o que resulta em 0,36 litro/ano/aluno ou 0,0018 litro/dia/aluno.



Assim, informamos que não há descarte de óleo vegetal nas instituições municipais, visto que não há uso excessivo do ingrediente culinário, pois entende-se que para ter acúmulo de óleo para descarte, há frituras presentes nas preparações culinárias e tal prática vai contra a Lei do PNAE e garantia de alimentação saudável.

Ana Carolina Fedalto Spack

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Bruno Cézar da Cruz

Diretor Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 02 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 1150/2023 e requerimento nº 1241/2023, de autoria da ilustre Vereadora Cléa Oliveira, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Educação.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.